



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

LICITAÇÃO CASAL Nº 28/2020 – ELETRÔNICA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da LICITAÇÃO CASAL Nº 28/2020-ELETRÔNICA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e fornecimento de sistema de gerenciamento (software) para o controle dos documentos do Arquivo Central da CASAL, conforme descrição e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ESCLARECIMENTOS:

1) O Termo de Referência estabelece em seu item 5.1. O serviço de digitalização deverá ser executado pela Contratada, nas instalações da Contratada, sendo de responsabilidade da mesma, bem como o fornecimento de computadores, scanners, sistemas e material necessário para execução dos serviços. Todo o manejo e a movimentação dos documentos são de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma empregar todas as medidas que garantam segurança e integridade física aos documentos. Esse serviço de digitalização deverá ser realizado por equipamentos em perfeito estado de funcionamento, de forma a garantir a qualidade das imagens digitais geradas. 5.2. Poderá ser utilizado também, a critério da CONTRATANTE, o espaço físico da mesma, onde haja interesse e que tenham possibilidade de adequação, proporcionando maior segurança e agilidade no controle do acervo. Considerando que a exigência de que a realização dos serviços seja feita nas instalações da Contratada resume a participação no certame a Empresas estabelecidas na cidade de Maceió e que esta restrição diminui consideravelmente o número de participantes e descaracteriza o princípio da livre concorrência, Considerando que, com número restrito de participantes, há grande possibilidade de que o preço final do certame seja muito mais alto do seria com maior número de licitantes, trazendo prejuízo à Contratante, Considerando que o item 5.2 abre a possibilidade de que o serviço seja feito nas instalações da Contratante, Considerando que esta exigência limitadora à livre participação de Empresas estabelecidas fora do Município de Maceió poderá ensejar questionamentos e impugnações ao Edital, uma vez que poderá ser interpretado como direcionamento, Entendemos que, para o bem dos cofres públicos e para o respeito a livre concorrência, este Edital poderia ser modificado para definir de forma direta que os serviços serão realizados em local cedido pela Contratante e adaptado pela Contratada. É correto nosso entendimento? É possível assim proceder, para o bem da Administração Pública?

Resposta: Os itens 5.1 e 5.2 do Termo de referência tratam dos locais onde serão executados os serviços (na própria instalação da Contratada ou em local disponibilizado pela Contratante). A CASAL, através da SUPARQ, conforme indicação no Termo de Referência, poderá ceder o local para a empresa realizar seu trabalho, ficando nesta hipótese a Contratada responsável por averiguar as condições e pela adaptação do local cedido, sendo responsável também pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

2) O Termo de Referência estabelece em seu item 16.44. A contratada deverá ter endereço situado na região metropolitana de Maceió. Entendemos que esta exigência pode ser interpretada como direcionamento do Edital e que, com certeza, impede a participação de Empresas localizadas em outros Estados do Brasil ou, até mesmo de outros Municípios do Estado de Alagoas, além de ensejar possíveis

Handwritten signature and initials



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

impugnações ao Edital. Assim, consideramos que o Edital deve ser reformulado para excluir esta exigência. Até porque, no preambulo do Edital consta que: 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital. É coreto nosso entendimento? É possível assim proceder, para o bem da Administração Pública?

Resposta: Fica excluída a exigência contida no item 16, subitem 16.44 do Termo de Referência, uma vez que a Contratada poderá utilizar espaço cedido pela CASAL. Deve-se considerar excluída também a redação contida no subitem 12.52 da Cláusula Décima Segunda da Minuta Contratual.

3) O Termo de Referência estabelece em seu item 19.1. A Contratante não está obrigada a contratar todos os serviços, bem como o valor estimado informado, podendo haver variação de acordo com as necessidades da Companhia. O volume real poderá variar para maior ou para menor, sendo que os pagamentos serão efetuados em conformidade com os serviços efetivamente realizados e recebidos pela Contratante. Entendemos que a variação de volume a que se refere o item 19.1 citado acima se limita à variação de 25%, para mais ou para menos, de acordo com a Lei Geral de Licitações. É coreto nosso entendimento?

Resposta: Conforme estabelecido no edital em seu item 17, subitem 17.2, é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto no Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e Artigo 171 do RILC/CASAL.

4) O Termo de Referência estabelece em seu item 19.4. Findo o contrato, todo material e serviço é de propriedade e utilização exclusiva desta CASAL. Os eventuais serviços de remanejamento de processos, carga e descarga, inclusive todo o material necessário, deverão estar inclusos neste contrato. Pergunto: Os equipamentos utilizados pela Contratada para realização dos serviços, tais como scanner, computadores, softwares operacionais, moveis, etc, deverão ser doados à CASAL após o fim do contrato?

Resposta: Os equipamentos utilizados (computador, scanner, impressora, móveis) não serão doados à CASAL ao final dos trabalhos.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local virtual para a realização do certame.

Maceió, 31 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Dayselanea Correia de O. Silva
Dayselanea Correia de Oliveira Silva
Pregoeira – ASLIC/CASAL

Visto:

Adely Roberta Meireles
Adely Roberta Meireles de Oliveira
Autoridade Competente - ASLIC/CASAL